



EDITAL N. 008/2019 –CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TAF, PROVA PRÁTICA E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

A Prefeitura Municipal de Ivolândia - GO, estado de Goiás, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto nº 595/2019, torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações, Lei 272/2017, Lei 0331/2018 e 354/2019 e 357/2019, 066/2012, 360/2020, 361/2020, 362/2020, 363/2020, na forma que especifica, e dá outras providências, de acordo com as demais legislações aplicáveis e disposições regulamentares deste Edital e anexos. Neste ato torna público a data, o horário, regras para os candidatos que farão, conforme o Cargo, Prova Prática, TAF e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Conforme itens abaixo:

- 1.** Estão convocados para a prova Prática, para o cargo de Operador de Máquinas, todos os candidatos que obtiverem 50 pontos ou mais. No seguinte **local: Cascalheira**
Na seguintes máquinas: Retroescavadeira e Patrol. **No dia 15 de março de 2020, a partir das 13h**, conforme critérios já definidos no Edital de Abertura do Concurso.
- 2.** Estão convocado para o para o **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), todos os candidatos que obtiverem 50 pontos ou mais. Curso a ser realizado no COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR PADILHA, em data a ser confirmada, através de convocação publicado no site itecconcursos.com.br.
- 3.** Conforme Edital do Certame na SEÇÃO III - DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA (**TAF –Teste de Aptidão Física**) será aplicado para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será aplicada a todos os candidatos que obtiverem 50 pontos ou mais conforme os seguintes itens do Edital de Abertura:

132) O Teste de Aptidão Física (TAF) será aplicado o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

133) Os critérios para o Teste de Aptidão Física (TAF) serão publicados em edital específico, conforme o cronograma.

134) O Teste de Aptidão Física (TAF), somente será aplicado aos candidatos APTOS FISICAMENTE e aprovados na prova objetiva.

135) Serão convocados 10 candidatos, aprovados na prova objetiva, por vaga (se houver empate no último lugar apenas os candidatos que ficarem classificados conforme o critério de desempate que consta neste edital) farão o Teste.

136) Será divulgado edital de convocação, local e normas para o TAF.

137) O TAF é de caráter Eliminatório



4. Para isso será necessário observar os seguintes critérios para participação:
- I. Na realização desta etapa - avaliação de aptidão física observar-se-á o horário de 8:00h as 12:00h do dia 15 de março de 2020.
 - II. O candidato deverá comparecer ao **no Estádio Municipal Valdeci Lobão**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.
 - III. Atestado Médico ORIGINAL proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período NÃO SUPERIOR a 30 (trinta) dias anteriores a contar da data da Aplicação do TAF, no qual deverá constar, EXPRESSAMENTE, que o candidato está APTO para realizar Teste de Aptidão Física do Concurso, neste Atestado deverá conter local, data e número do CRM do Médico que elaborou o Atestado, e o carimbo do mesmo e assinatura. (Os dados do profissional médico poderão constar apenas no Carimbo)
 - IV. O Candidato que não apresentar este Atestado, conforme descrito neste Edital, estará automaticamente desclassificado e eliminado do Certame.
5. DO TESTE: A avaliação consiste em uma CORRIDA DE DOZE MINUTOS

A Execução do exercício cumprirá o seguinte:

- I. O teste de corrida de **12 (doze) minutos** consistirá na execução de corrida pelo percurso de: **2.000m (dois mil) para o sexo masculino; 1.500m (um mil e quinhentos metros) para o sexo feminino.**
- II. Na realização do teste de corrida será admitida **uma única tentativa**, sendo vedada a repetição do teste.
- III. Os candidatos poderão fazer o percurso em qualquer ritmo, condicionando ou intercalando a corrida com a caminhada.
- IV. Durante a execução do teste não será permitido: Parar, sentar, deitar ou de qualquer modo, interromper o ato de correr e/ou caminhar durante o tempo fixado para execução do teste; Dar ou receber ajuda (puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.); abandonar a raia durante o percurso.
- V. Os candidatos que atingirem o percurso mínimo estabelecido, antes de decorridos os doze minutos, não deverão abandonar a raia ou retroceder, deverão aguardar a liberação pelo examinador da prova.

Publique-se e Cumpra-se:

Ivolândia - GO, 10 de março de 2020.

Comissão do Concurso Público:

Mônica Aparecida Costa Pereira – Presidente

Cicera Lorryne Fernandes Mota - Secretária.

Eleni Pereira de Souza Alves - Membro.